



7.2.5.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a conexão e os serviços de comunicação para o envio dos dados à CONTRATANTE;

7.2.6. O fornecimento dos dados deverá atender a um desempenho mínimo de:

- a) 80% de registro em relação ao número total de veículos verificados em cada equipamento isoladamente no intervalo de uma hora;
- b) 80% do total de registros com dados de velocidade pontual, tipo/espécie, classificação, ocupação e comprimento (caso a tecnologia utilizada permita a sua medição);
- c) 80% de leitura correta do total de placas lidas;

7.2.6.1. O sistema deverá verificar a consistência dos dados, descartando os dados cujos valores não são possíveis de existir na prática.

7.2.7. A propriedade de todos os dados coletados e tratados pelos equipamentos e serviços decorrentes do contrato serão propriedade exclusiva da Prefeitura de Goiânia.

8. CENTRO DE AVALIAÇÃO DE IMAGEM (CAI)

- 8.1.** A CONTRATADA deverá possuir ou montar um Centro de Avaliação de Imagem, onde serão feitas a obliteração, a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, para a auditoria e posterior elaboração do Auto de Infração de Trânsito – AIT pela CONTRATANTE.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e disponibilizar o pessoal adequado e suficiente para a operação do CAI e a realização do objeto da licitação.
- 8.3.** O Centro de Avaliação de Imagem poderá ficar localizado na própria empresa ou em local que ela entender mais apropriado para a correta prestação do serviço.
- 8.4.** O Centro de Avaliação de Imagem deverá estar totalmente operacional em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Contrato:
 - a) A CONTRATADA deverá entregar relação detalhada de todos os equipamentos e software que o compõem (com marca, modelo e especificação técnica).
 - b) A CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e software sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.
 - c) As complementações e/ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser providenciadas no prazo máximo de 30 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação.
 - d) As alterações dos equipamentos e do software pela CONTRATADA, ao longo do cumprimento do Contrato, deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
 - e) Após o término do Contrato, todos os equipamentos e software utilizados no Centro de Avaliação de Imagem não farão parte integrante do patrimônio da CONTRATANTE.
- 8.5.** Para efeito da apresentação da proposta, considerar-se o registro de uma quantidade média mensal estimada de 1.000 (mil) imagens por equipamento em operação.
- 8.6.** A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de instalações, veículos, equipamentos e de pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;
- 8.7.** A licitante, no ato da contratação, deverá indicar o responsável técnico pelo CAI, sendo este profissional de nível superior, habilitado para atuação na área de engenharia da computação, análise de sistemas, de tecnologia da informação.
- 8.8.** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de pessoas que trabalham no Centro de Avaliação de Imagem sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.
 - 8.8.1.** As substituições solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação; no entanto, o afastamento da pessoa a ser substituída deverá ser imediato.
 - 8.8.2.** A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição do Contrato, com as respectivas funções, até 30 dias consecutivos após a assinatura do Contrato.
 - 8.8.3.** As alterações no quadro de funcionários, ao longo do cumprimento do Contrato, somente poderão ser efetivadas após comunicadas por escrito à CONTRATANTE.



8.9. As atividades de análise de imagens deverão ser realizadas integralmente no Centro de Avaliação de Imagem, sendo vedada qualquer atividade referente às imagens fora deste local.

8.10. Ao longo do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aviso prévio, fazer inspeções no Centro de Avaliação de Imagem.

9. CENTRO DE ARMAZENAMENTO E VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE (CAV)

9.1. A CONTRATADA deverá instalar e manter um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), localizado nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente de DATACENTER, bem como o software dos terminais necessários para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

9.2. A operação do CAV será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

9.3. O Centro de Armazenamento e Validação (CAV) deverá ser equipado COM EQUIPAMENTOS NOVOS pela CONTRATADA, contendo no mínimo:

9.3.1 PARA ITEM 01

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora n° 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.2 PARA ITEM 02

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora n° 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.3 PARA ITEM 03

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora n° 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.4 PARA ITEM 04

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora n° 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.5 Todas as despesas de manutenção dos equipamentos, peças, componentes, suprimentos e mobiliários disponibilizados para prestação dos serviços deverão ser custeados pela CONTRATADA.



9.3.5.1 A manutenção deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas e, não obtendo êxito, a substituição deverá ser imediata.

9.3.6 O Centro de Armazenamento e Validação deverá estar instalado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) funcionário responsável pela solução dos problemas técnicos e administrativos relacionados ao contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10. SISTEMA INFORMATIZADO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem efetuadas no Centro de Avaliação de Imagem - CAI e no Centro de Armazenamento e Validação - CAV, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência.

10.1.1. A CONTRATADA poderá desenvolver um sistema informatizado único ou sistemas específicos para atender às funcionalidades do CAI e do CAV.

10.2. O Sistema de processamento (CAI) deve permitir:

10.2.1. Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

10.2.2. Dados históricos armazenados serão guardados para consulta sempre que necessário, e no fim da vigência do contrato serão repassados na sua integralidade à CONTRATANTE, tanto em mídia digital como também de forma impressa.

10.2.3. Possuir rotinas que permitam consulta aos Autos de Infração de Trânsito, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) imagem(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração.

10.2.4. Garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas do órgão estadual de trânsito, através de uma visualização prévia da imagem capturada em campo para conferência das informações de acordo com o cadastrado da base de dados.

10.2.5. O aplicativo deverá permitir o controle de acesso da aplicação por meio de autenticação pessoal com senha de acesso a todas as pessoas autorizadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE que estarão operando o sistema;

10.2.6. O módulo de importação e exportação do sistema deverá dispor de ferramentas para a importação e exportação de dados para ambientes externos ao do sistema.

10.2.7. O sistema deverá:

- Preparar o arquivo para ser processado e agrupado em lotes para a visualização;
- Listar para o usuário os arquivos que foram submetidos por ele para o processamento de infrações;
- Disponibilizar por meio de listagem para o usuário os arquivos de lote para submissão a CONTRATANTE para processamento definitivo do lote de infrações;
- Obedecer aos padrões e normas definidas pela CONTRATANTE para a submissão de infrações e lotes, além das boas práticas sugeridas pelo órgão;
- Gerar arquivos de saída para submissão a CONTRATANTE para consultar veículos que não estejam cadastrados na base do DETRAN/GO;
- Oferecer ao usuário uma listagem de lotes de arquivos do tipo padrão da CONTRATANTE;
- Dispor de totalizadores dos arquivos pendentes de importação e exportação em cada uma de suas listagens;

10.2.8. Possuir uma base de dados *lifetime*, ou seja, todos os dados desde o início das operações do sistema ficam disponíveis para consulta a qualquer tempo, através de mídias ópticas ou magnéticas acessíveis, fora do ambiente da CONTRATADA;



10.2.9 O sistema deverá sofrer manutenções, atualizações e correções em conformidade com as alterações legais;

10.3 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema Central (CAV) será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato, permitindo:

- 10.3.1 Acesso pela contratante;
- 10.3.2 Controle de acesso por login e senha;
- 10.3.3 Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela contratada;
- 10.3.4 Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;
- 10.3.5 Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;
- 10.3.6 Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações.
- 10.3.7 Transmissão de lotes para o sistema do órgão de trânsito.

10.4 A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada.

11 COMUNICAÇÃO

11.1 As imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego capturados pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão ser enviados para o Centro de Avaliação de Imagem.

11.1.1 O sistema de coleta e de transmissão de dados poderá ser realizada localmente, através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória *flash*) ou da transferência via rede para um computador, ou ainda, remotamente via cabo (linha telefônica discada ou digital); rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores); via satélite ou via celular, ou outro meio eficaz, conforme solução ofertada.

11.1.2 Os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro de Avaliação de Imagem, caso a solução apresentaria seja por conexão remota.

11.2 Os pacotes deverão ser criptografados, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos.

11.3 O relógio do equipamento deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por dia, com base no horário oficial de Brasília, obtido a partir do Observatório Nacional ou por outro meio equivalente.

11.4 Os equipamentos deverão ser providos de sistema alternativo de fornecimento de energia, com a função de manter o relógio.

11.5 Dispor de recursos que possibilitem a manutenção do relógio e o armazenamento das imagens, de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos.

12 CERTIFICADOS COMPULSÓRIOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

12.1 Os equipamentos, seja nas aplicações metroológicas ou não metroológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO = CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

12.2 Os equipamentos que possuam aplicações metroológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

12.3 Os equipamentos encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO - ou por entidade por ele acreditada.

12.4 Todos os equipamentos, nas aplicações não metroológicas, deverão atender à Portaria nº 372, de 17 de julho de 2012.

12.5 Os Certificados deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.



12.6 A obtenção dos certificados é de responsabilidade da CONTRATADA.

13. PRAZOS E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os contratos a serem celebrados entrarão em vigor na data de sua assinatura e expirarão 60 (sessenta) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço.

13.2 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.

13.2.1 Os serviços de implantação somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de expedição de Ordem de Serviço contendo os locais e quantitativos de serviços a serem executados.

13.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE empregados do CAI, os quais executarão os serviços de processamento dos registros de imagens, devidamente treinados e identificados, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, antes do início da operação dos equipamentos;

13.2.3 Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar avaliações de campo nos equipamentos, quando julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento dos índices de desempenho mínimos exigidos;

13.2.4 Todos os comunicados por escrito, expressos neste Instrumento, têm prazo de dois dias úteis para serem encaminhados para a CONTRATANTE, excetuando-se os subitens que possuem prazo específico, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.

13.3 Os arquivos digitalizados contendo imagens e informações relativas à infração deverão ser disponibilizados para a auditoria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do veículo pelo equipamento.

13.3.1 No caso de lotes reprovados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los para auditoria no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da reprovação do lote.

13.4 A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, periodicamente, sempre que necessário, arquivos digitalizados contendo a atualização das seguintes relações:

- a) Cadastro Geral de Veículos do Município;
- b) Cadastro de Caminhões/Autorização Especial;
- c) Cadastro de Exceções para transitar em local e horário não permitido;
- d) Relação de veículos em situação irregular (veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);
- e) Relação de Veículos em situação irregular com relação à Inspeção veicular.

13.5 A instalação de qualquer equipamento que possa vir a interferir no fluxo de veículos ou de pedestres deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência e somente poderá ser realizada em conformidade com as condições impostas pelo departamento de trânsito;

13.6 Os equipamentos deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

13.7 Em caso de interrupção do funcionamento do equipamento, o prazo máximo para o retorno à operação será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando houver:

- a) Reparo nos sensores e/ou nova aferição do INMETRO;
- b) Comprometimento do equipamento por abaloamento, furto e vandalismo.

13.8 A CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) dias úteis recompor e/ou reparar os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc. em virtude da instalação dos equipamentos, de forma que a área esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.



- 13.9 Antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e pela legislação em vigor:
- 13.9.1 O projeto deverá ser apresentado em desenho, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado da sinalização, dos equipamentos registradores de imagem e dos painéis indicadores de velocidade, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.
 - 13.9.2 Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações;
 - 13.9.3 Antecedendo a instalação de um equipamento, deverá ser apresentado, o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento, previamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.
 - 13.9.4 A instalação dos condutos para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos fixos deverá ser subterrânea.
 - 13.9.5 Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE em 1 cópia em papel e arquivo digital editável, no formato .dwg e em .pdf.
 - 13.9.6 Antecedendo, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao início da operação do equipamento, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de documentação contendo, pelo menos, as seguintes informações/documentos:
 - a) Identificação do local
 - b) Código de identificação
 - c) LatITUDE e longitude
 - d) Projeto de instalação elétrica
 - e) Projeto executivo definitivo
 - f) Laudo de aferição e/ou conformidade
 - g) Imagens da instalação do equipamento
 - h) Imagens da sinalização existente no local
 - i) Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento
- 13.10 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos.
- 13.11 Os referidos Certificados deverão ser renovados, no máximo, a cada 12 (doze) meses e entregues à CONTRATANTE que, por motivo relevante (ajuste de detector, substituição de equipamento de medição de velocidade, etc.) ou por recomendação do órgão regulador, poderá, também, exigir a citada renovação em prazo diferente ao definido neste subitem.
- 13.12 Após o término do Contrato, todas as instalações de campo, tais como: colunas, gabinetes de registradores de imagem, equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores etc.), painéis indicadores de velocidade etc. instalados em campo deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo contratual.
- 13.13 As atividades programadas de ajustes e/ou manutenção do equipamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, enquanto que as de emergência, não previstas e/ou programadas, deverão ser comunicadas no ato ou a posteriori, no primeiro dia útil seguinte.
- 13.14 No caso de uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.
- 13.15 Os custos com energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.



SEMAD
711
408
64

SEMAD
FLS. 1/

- 13.16 Todos os custos de reparo, manutenção e substituição dos equipamentos e seus acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a empresa o direito de pleitear indenização por eventual dano provocado por terceiros ou concessionárias públicas não vinculadas a CONTRATANTE.

14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 O Centro de Avaliação de Imagem deverá ser informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha de comunicação e energia.
- 14.2 A CONTRATADA deverá manter em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:
- a) Data e horário do início de operação;
 - b) Data e horário do término de operação;
 - c) Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
 - d) Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
 - e) Aferições ou verificações/fiscalizações;
 - f) Alterações das configurações.
- 14.3 A CONTRATADA deve efetuar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos de campo e nos equipamentos do Centro de Avaliação de Imagem e Centro de Armazenamento e Validação.
- 14.4 O início da operação de equipamento substituído, que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, somente ocorrerá após a entrega à CONTRATANTE do referido Certificado.
- 14.5 O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CONTRATANTE do novo Certificado.

15 FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 15.1 A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços
- 15.2 Buscando manter a qualidade dos serviços prestados, o valor referente à remuneração dos serviços contratados será inversamente proporcional ao número de registros de infrações perdidas, observado o aproveitamento de imagens de cada equipamento, calculados mensalmente.
- 15.3 Para a aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, posicionamento de câmera, placa refletiva, perda de atuação por atraso no processamento/informações divergentes), a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT irá glosar da medição por faixa de tráfego, seguindo o critério abaixo:
- a) Até 20% (vinte por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: medição integral da respectiva faixa;
 - b) Acima de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 10%);
 - c) Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 30%);
 - d) Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 50%);
 - e) Acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 10% (dez por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 90%);
 - f) 100% (cem por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: a faixa de trânsito não será objeto de medição (glosa de 100%).



15.4 As falhas nas imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, tempestades, veículos sem placa, placa ilegível e placa encoberta pelo condutor ou por objeto que não faz parte da estrutura do veículo, não serão computadas para a apuração da perda indicada neste item.

16 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

16.1 A licitante deverá apresentar planilha de composição de seus custos para a prestação dos serviços a serem contratados.

16.2 A planilha de composição de custos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, tais como: mão de obra, material, equipamento, etc;
- b) As quantidades dos componentes do custo e sua unidade de medida;
- c) Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que comporta encargos financeiros, impostos e lucro, deverão ser discriminados na planilha de formação dos custos;
- d) O valor unitário da mão de obra e os encargos incidentes;

16.3 A licitante poderá informar outros itens que entender pertinentes e necessários para a demonstração da formação do seu preço, assim como desmembrar itens da planilha, discriminando-os devidamente;

16.4 É vedada a apresentação de itens sem a correta discriminação, quantificação ou unidade de medida atencados como "Verba (Vb)";

16.5 Modelo exemplificativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
Salários						
Encargos						
Insumos						
Equipamentos						
Uniforme						
Deslocamento						
Mobilização						
Tributos						
Outros serviços (especificar)						
Lucro						
Total						

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR ITEM

ITEM 01

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Dos Rouxinois Em Frente PqMun Sábila Pq Das Laranjeiras	Sul-Norte	2	40
2	Al. Dos Rouxinois Qd 45 Pq Das Laranjeiras	Norte-Sul	2	40
3	Av. C 107 Qd 242 Setor Jardim America	Sul-Norte	2	50
4	Av. Guarapari Qd 21 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
5	Av. Guarapari Qd 32 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
6	Av. Guarapari Qd 39 Jardim Atlantico	Oeste-Leste	2	50
7	Av. Jose Rodrigues De M. Neto Qd 222 Parque Amazonia	Sudeste-Noroeste	2	60
8	Av. Transbrasiliana Qd 198 Setor Pedro Ludovico	Noroeste-Sudeste	2	60
9	Av. Transbrasiliana Qd 200 Setor Pedro Ludovico	Sudeste-Noroeste	2	60
10	Av. Independencia Qd 61 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60



11	Av. Independencia Qd 71 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
12	Av. Independencia Qd 94 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
13	Av. Independencia Qd 103 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
14	Av. C 171 Qd 401 Jardim America	Leste-Oeste	2	50
15	Av. C 171 Oposto A Qd. 403 Jardim America	Oeste-Leste	2	50
16	Av. Cesar Lattes Qd 26 Jardim Vila Boa	Sul-Norte	2	60
17	Av. Diogo Naves Qd13 Residencial Vereda Dos Burtlis	Norte-Sul	2	50
18	Av. Gal Couto Magalhaes Nr 750 Vila Maua	Norte-Sul	2	60
19	Al. Ricardo Paranhos Qd 247 Setor Marista	Sudoeste-Nordeste	2	50
20	Rua 132 QdF29 Setor Sul	Norte-Sul	2	50
21	Rua 91 Qd20a Setor Sul	Sul-Norte	2	50
22	Av. Alphaville Flamboyant Oposto A QdA5 Res Alphav. Flamboyant	Norte-Sul (Em Frente a Academia)	2	60
23	Av. Alphaville Flamboyant QdA5 Res Alphaville Flamboyant	Sul-Norte (Abaixo Da Academia)	2	60
24	Av. Alphaville Flamboyant QdF1 Res Alphaville Flamboyant	Norte-Sul (Próximo Ao Posto)	2	60
25	Av. Alphaville Flamboyant QdT2 Res Alphaville Flamboyant	Leste-Oeste (Próximo Ao Lago)	2	60
26	Av. Paranaíba Oposto Ao Nr 1357 Setor Central	Leste-Oeste	2	40
27	Av. TOCANTINS QD. 19 SETOR CENTRAL	Noroeste-Sudeste	2	40
28	Av. ARAGUAIA QD 36 SETOR CENTRAL	Sul-Norte	2	40
29	Av. T4 X Rua T61, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
30	Av. C4 X Av. Haiti(C-205), Jd. América	Oeste/Leste	3	50
31	Av. Mutirão X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
32	Av. Mutirão X Av. T9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
33	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista	Leste/Oeste	3	60
35	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
36	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
37	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
39	Rua 90 X Rua 115, St. Sul	Norte/Sul	3	60
40	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
41	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
42	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
43	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
44	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
45	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
46	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
47	Rua 4 X Av. República Do Líbano, St. Aeroporto	Leste/Oeste	3	60
48	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
49	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Sul/Norte	2	60
50	Av. República Do Líbano X Av. Anhangatera, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60



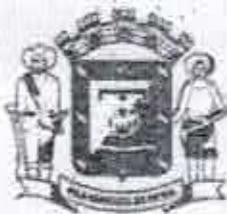
51	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
52	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Oeste/Leste	3	60
53	Av. 85 X Av. T10, St. Marista	Norte/Sul	3	60
54	Av. 85 X Rua 1126, St. Marista	Sul/Norte	3	60
55	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Leste/Oeste	3	60
56	Rua 68 X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	2	60
57	Av. T9 X Av. 85, St. Marista	Oeste/Leste	2	60
58	Alameda Das Rosas X Rua R9, St. Oeste	Norte/Sul	3	60
59	Alameda Das Rosas X Rua 2, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
60	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
61	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
62	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
63	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
64	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
65	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
66	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
67	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
68	Av. C4 X Av. C1, Jd. América	Oeste/Leste	3	60
69	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Norte/Sul	2	60
70	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Sul/Norte	3	60
71	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
72	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
73	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
74	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
75	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Leste/Oeste	2	60
76	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Oeste/Leste	2	60
77	Rua 15 X Av. D, St. Oeste	Sul/Norte	2	60
78	Av. T63 X Av. T4, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
79	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro	Oeste/Leste	2	60
80	Av. T4 X Av. T63, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
SOMA			206	

ITEM 02

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Camara Filho Qd124 Parque Oeste Industrial	Sul/Norte	2	50
2	Al. Camara Filho Qd131 Parque Oeste Industrial	Norte/Sul	2	50
3	Av. Boulevard Conde Dos Arcos Qd 31 Setor Goiania2	Sudoeste/Nordeste	2	50
4	Av. Calapo Qd 94 Bairro Santa Geneveva	Sul/Norte	2	60
5	Av. E 6Qd 14 Vila Lucy	Sul/Norte	2	50
6	Av. Fued Jose Sebba Qd A-17 Jardim Goias	Leste/Oeste	2	60
7	Av. Goias Norte Qd12 Residencial Humaita	Oeste/Leste	2	60
8	Av. Horacio Costa E Silva Qd 24 Jardim Balneario M. Ponte	Sudeste/Noroeste	2	60
9	Av. Independência Qd L Setor Leste Vila Nova	Sul/Norte	2	60
10	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd2a Setor Noroeste	Sul/Norte	2	60
11	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd3 Setor Maraba	Norte/Sul	2	60
12	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd 79 Vila Finsocial	Sul/Norte	2	60
13	Av. Jose Inacio Sobrinho Oposto A Qd 79 Vila Finsocial	Norte/Sul	2	60



14	Av. Marginal Botafogo C/ Passarela PqMutirama L. Vila Nova	Sul/Norte	3	80
15	Av. Marginal Botafogo Norte/Sul Viaduto Sobre Av A JdGoiás	Norte/Sul	2	60
16	Av. Marginal Botafogo Sul/Norte Viaduto Sobre Av A JdGoiás	Sul/Norte	2	60
17	Av. Marginal Botafogo Qd20a Setor Sul	Norte/Sul (Próximo À Ponte Da Av. 243)	3	80
18	Av. Marginal Botafogo Pq Botafogo Parte 1 St Central	Norte/Sul	3	80
19	Av. Miguei Do Carmo Qd 37 Setor Rio Formoso	Sul/Norte	2	50
20	Av. Pedro Ludovico Qd 83 Parque Oeste Industrial	Nordeste/Sudoeste	2	60
21	Av. Pedro Ludovico Qd 141 Parque Oeste Industrial	Sudoeste/Nordeste	2	60
22	Av. Sao Francisco Qd 31 Bairro Santa Genoveva	Norte/Sul	2	60
23	Av. Sao Francisco Qd 41 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
24	Av. D. Lourdes Estivaete Teixeira Qd 25 Setor Centro Oeste (Av. Z Ou Leste/Oeste)	Oeste/Leste	2	60
25	Rua Lisieux Qd 42 Jardim Mirabel	Sudoeste/Nordeste	2	60
26	Av. Pedro Paulo de Souza (oposto a QD HC/3 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
27	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-3 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
28	Av. Pedro Paulo de Souza QD HC-6 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
29	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
30	Rua da Divisa X Rua VM4B, St. Novo Planalto	Norte/Sul	2	60
31	Rua da Divisa X Rua D, St. Residencial Privé Norte	Sul/Norte	2	60
32	Av. Goiás Norte x Rua Senador Gonzaga Jaime, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
33	Av. Goiás Norte x Av. Bernardo Sayão, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
34	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Oeste/Leste	3	60
36	Rua Coelho Neto x Av. T63, Bairro Anhanguera.	Sul/Norte	2	80
37	Av. T-9 x Rua C-233, Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Sul/Norte	2	60
39	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Norte/Sul	2	60
40	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Leste/Oeste	2	60
41	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Oeste/Leste	2	60
42	Rua 146 a 34m da Rua 139, St. Marista	Sul/Norte	2	60
43	Av. Vereador José Monteiro, acesso à SEFAZ, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
44	Av. Vereador José Monteiro X Rua Dona Stella, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
45	Av. Castelo Branco x Av. Ipiranga, Bairro Ipiranga	Norte/Sul	3	50
46	Av. Castelo Branco x Av. Pirineus, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
47	Av. Santa Maria x Av. Jaime Câmara,	Norte/Sul	3	50



	Residencial Cidade Verde			
48	Av. Castelo Branco x Rua Humaitá, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
49	Av. Vereador José Monteiro X Rua Maria Alice, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
50	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, Jd. Diamantina	Leste/Oeste	3	60
51	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
52	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiânia	Norte/Sul	3	60
53	5a Avenida X Av. Independência, St. Leste Vila Nova	Sul/Norte	3	60
54	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Leste/Oeste	3	60
55	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Oeste/Leste	3	60
56	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
57	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
58	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oeste	Leste/Oeste	2	60
59	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Leste/Oeste	3	60
60	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
61	Av. Vereador José Monteiro X Acesso CRER, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
62	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
63	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Leste/Oeste	3	60
64	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Oeste/Leste	3	60
65	Av. Goiás X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	3	60
66	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	60
67	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	60
68	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
69	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
70	Av. 1a Radial X Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
71	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
72	Av. 1a Radial, Qd. 18, Lt. 19, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
73	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Leste/Oeste	3	60
74	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Oeste/Leste	3	60
75	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
76	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
SOMA			192	

ITEM 03

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul.	Oeste/Leste	2	60
02	Rua 10 X Rua 20, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
03	Rua 10 X Rua 20, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60



04	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
05	Rua 10 a 26m da Rua 93, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
06	Rua 10 a 19m da Rua 24, St. Central,	Leste/Oeste	3	60
07	Rua 10 a 23m da Rua 10A, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
08	Rua 10 X Rua 91, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
09	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
10	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
11	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
12	Av. Universitária a 26m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
13	Av. Universitária a 33m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
14	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
15	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
16	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
17	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
18	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
19	Av. Universitária a 25m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
20	Av. Universitária X Rua 225, St Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
21	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
22	Rua 261 a 34m da Rua 265-A, St. Leste Universitário.	Norte/Sul	3	60
23	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste Universitário.	Sul/Norte	3	60
24	Rua 20 X Rua 10 X, St. Central	Norte/Sul	3	60
25	Rua 10, Acesso à rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul	Norte/Sul	2	60
26	Rua 91 X Rua 10, St. Sul	Sul/Norte	2	60
27	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
28	Rua 239 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
29	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
30	Rua 225 X Av. Universitária, St Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
31	Al. Xavier de Almeida x Al. Couto Magalhães, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
32	Av. T63 X Al. Couto Magalhães, St. Bela Vista	Oeste/Leste	3	60
33	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
34	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
35	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
36	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60



37	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
38	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
39	Av. C107 x Av. T63, Bairro Jardim América	Sul/Norte	2	60
40	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Sul/Norte	3	60
41	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Norte/Sul	3	60
42	Av. 85 x Al. Coronel Joaquim Bastos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
43	Av. 85 a 27m após a Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
44	Av. 85 x Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
45	Av. 85 a 46m da Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
46	Av. 85 a 56m após a Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
47	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
48	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Norte/Sul	3	60
49	Av. 85 x Rua 105, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
50	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Norte/Sul	3	60
51	Av. 85 x Rua 103, Setor Oeste	Sul/Norte	2	60
52	Av. Santa Maria a 92m da Rua John Kennedy, Bairro São Francisco	Norte/Sul	2	60
SDMA			145	

ITEM 64

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Av. Mato Grosso do Sul, Qd.08Lt.12, St. Perim	Norte/Sul	2	40
02	Av. Mato Grosso do Sul, No 548, Qd.18Lt.08, St. Perim	Norte/Sul	2	40
03	Av. Vera Cruz, No 1655, Jd. Guanabara	Leste/Oeste	2	60
04	Av. Vera Cruz, No 1424, Jd. Guanabara	Oeste/Leste	2	60
05	Av. Goiás Norte a 43m Ribeirão Anicuns, St. Urlas Magalhães	Norte/Sul	2	60
06	Av. Goiás Norte, Qd.43Lt.13, No 4484, St. Crimêla Oeste	Sul/Norte	2	60
07	Av. Consolação, Qd.08Lt.02, Vi. Santa Rita	Norte/Sul	2	60
08	Av. Consolação, Qd.23Lt.23, St. Nossa Senhora de Fátima	Sul/Norte	2	60
09	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, Vi. João Vaz	Sul/Norte	2	60
10	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns, Vi. João Vaz	Norte/Sul	2	60
11	Av. Perimetral Norte, No 3200, Vi. João Vaz	Sul/Norte	2	60
12	Av. Perimetral Norte, No 3472, St. Empresarial	Norte/Sul	2	60
13	Av. Perimetral Norte, Qd.08Lt.03, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
14	Rua Padre Monte, Qd.04, Lt.08, Bairro Goiá 4	Leste/Oeste	2	40
15	Rua Padre Monte a 20 metros da Rua BG5, Bairro Goiá	Oeste/Leste	2	40



416
Et

16	Av. 2ª Radial, Qd.144Lt.03, Vi. Redenção	Leste/Oeste	2	40
17	Rua 15, Qd.H-16, Lt.03, No 1095, St. Marista	Sul/Norte	2	50
18	Av. Meia-Ponte, No 3091, St. Santa Genoveva	Norte/Sul	2	50
19	Av. Castelo Branco, No 3519, St. Rodoviário	Oeste/Leste	2	50
20	Av. Castelo Branco, No 3380, Vi. Aurora	Leste/Oeste	2	50
21	Av. Perimetral Norte a 65m da rua P, St. Progresso	Oeste/Leste	2	50
22	Av. 1ª Radial, Qd.18, Lt.15, No 679, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
23	Av. 1ª Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
24	Av. 1ª Radial, Qd. 17, Lt. 12, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
25	Av. 1ª Radial a 30m da Av. Areião, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
26	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.04, Lt.04, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	2	50
27	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.29, Lt.13, No 878, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	2	50
28	Rua da Divisa a 65m da Al. Paraná, St. Jaó	Leste/Oeste	2	50
29	Rua da Divisa, Qd. 159A, Lt. 01, St. Jaó	Oeste/Leste	2	50 Km
30	Av. Roosevelt, Qd. 81, Lt. 04, Jd. Novo Mundo	Oeste/Leste	2	40 Km
31	Av. São Francisco, Qd. 44, No 368, St. Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60Km
32	Av. Madrid a 51m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Norte/Sul	2	50 Km
33	Av. Madrid a 54m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Sul/Norte	2	50 Km
34	Av. A a61m da Rua 58, área em frente a APAE	Leste/Oeste	2	50 Km
35	Av. A a46m da Rua 56, Jardim Goiás	Oeste/Leste	2	50 Km
36	Av. Prof.Alfredo de Castro a 227m da Rua SC9, Ch. Governador	Leste/Oeste	2	50 Km
37	Av. Prof.Alfredo de Castro a 83m da Rua SC1, Pg. Santa Cruz	Oeste/Leste	2	50 Km
38	Av. Prof. Alfredo de Castro a 287m da Av. D. D. Sampaio, Gleba (PUC)	Norte/Sul	2	50 Km
39	Av. Prof. Alfredo de Castro a 351m da Av. D. D. Sampaio,Jd. Atenas	Sul/Norte	2	50 Km
40	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 208,5m da entrada do Jardins Valência	Norte/Sul	2	50 Km
41	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 265m da entrada do Jardins Paris	Sul/Norte	2	50 Km
42	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 60, Lt. 12, Jd. Presidente	Norte/Sul	2	60Km
43	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 59, Lt. 15, Jd. Presidente	Sul/Norte	2	60Km
44	Av. Castelo Branco a 64m da Rua Tuiuti, Bairro Ipiranga	Leste/Oeste	2	50 Km
45	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Leste/Oeste	2	50 Km
46	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Oeste/Leste	2	50 Km
47	Av. Esperança a 53m da Rua R18, Vi. Itatiaia	Norte/Sul	2	50 Km
48	Av. Esperança a 54m da Rua R20, Vi. Itatiaia	Sul/Norte	2	50 Km



47
E

Secretaria Municipal de Administração

49	Av. Marechal Rondon a 15m da Rua Anicuns, St. Fama	Norte/Sul	2	50 Km
50	Av. Marechal Rondon a 11m da Rua Anicuns, St. Fama	Sul/Norte	2	50 Km
SOMA			160	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2016,

Valdi Camarço Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



1158
64

20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **SMT**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ - Setor _____ - Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr.** _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Municipal n.º 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls. _____, Processos n.º 67727509/2016, Pregão Presencial n.º 024/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **SMT**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 15.8 do Edital e no artigo 56, caput da Lei n.º 8.666/93, como condição imprescindível para assinatura do presente Instrumento Contratual.

2.1.2. Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;

2.1.3. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 024/2016, Termo de Referência - Anexo I, solicitação da CONTRATANTE**.



especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

- 2.1.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- 2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 2.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar e movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.2.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.3 DO REAJUSTE:



4.3.1 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.3.2 Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado: Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, após 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II -Multa de 3%(três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da propostas de preço não celebrar o contrato;

6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6. Não manter a proposta;

6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e condições estabelecidas no Edital.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT.

7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, fica designado o servidor XXXX como gestor do contrato.

9.2 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, gestora do contrato, fica designado o servidor XXXX para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1 - O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

13.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



423
64

SEMAD
FLS. *[Handwritten Signature]*

Secretaria Municipal de Administração

21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa com sede na
representante legal Sr. (a) C.N.P.J. n.º através de seu
portador (a) do R.G. n.º CREDENCIA o (a) Sr. (a) cargo
para representá-la perante a **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2016

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (*).

(*) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de ____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



23- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)
Pregoeiro (a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°024/2016

Prezados Senhores,

___(da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa			



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa			

VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$

Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



427
EE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (Indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido - ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2016.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



429
64

SEMAD
FLS. 7

Secretaria Municipal de Administração

25- ANEXO VII

**GARANTIA DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

CARTA DE FIANÇA -RS

Pela presente, o Banco com sede de cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Serviços pela Contratante.

..... de de 2016.
Banco



479/17

**26- ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data: *17/07/2016*



PROCESSO(S) N(S)º: 68401674/2016

NOME: Talentech – Tecnologia Ltda

ASSUNTO: Impugnação – Pregão Presencial nº 024/2016

PARECER JURÍDICO Nº 3.604/2016 - ASSJUR

Os autos aportaram a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, para emissão de parecer jurídico relativo à **Impugnação apresentada por Talentech – Tecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, tendo em vista o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

I. DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe como pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrevemos abaixo:

“Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.”

Destarte, compilamos o item 10.1 do Edital do certame em tela e o artigo 12, *caput*, do Decreto Municipal nº 2.968 de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre normas e procedimentos da licitação denominada Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia:

“10.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.18 deste Edital;” (destaque nosso)

Bem como:



“Art. 12 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.”
(destaque nosso)

Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Impugnante o prazo editalício e legal para apresentação de impugnação, sendo ela dotada de tempestividade.

Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os pressupostos de admissibilidade quando da apresentação da presente peça, posto que a impugnação foi apresentada em tempo hábil, bem como foram respeitados os demais pressupostos de admissibilidade.

II. DOS FATOS

Em um dado momento a Impugnante insurge, em suma, contra o item 2.2.5.7.3, alínea “c”, do Anexo I – Termo de Referência (Especificações), alegando que esta exigência descreve as características específicas do equipamento de forma detalhista, ocorrendo excesso de discricionariiedade do agente público no caso em questão, uma vez que são exigidos detalhes desnecessários, quando na verdade apenas a finalidade que deveria ser exigida.

Por fim, pugna pelo provimento da presente impugnação, com a consequente republicação do edital.

III. DO MÉRITO

Inicialmente, impugna-se o item 2.2.5.7.3, alínea “c” do Anexo I – Termo de Referência (Especificações) do edital, abaixo transcrito:

2.2.5.7. Características Funcionais Específicas do Equipamento

(...)

2.2.5.7.3. O painel indicador de velocidade deverá ser instalado em todos os equipamentos fixo, devendo ter as seguintes características físicas mínimas:

(...)

c) Display com indicação luminosa da velocidade medida, com ao menos três dígitos e com unidade de medida em km/h, abrangendo a passagem de veículos em uma faixa de rolamento, visível e legível pelo condutor do veículo a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas

Por se tratar de questões de ordem técnica, a impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, órgão competente para o assunto, que após análise da peça apresentada, manifestou-se sobre os pontos